



## RESOLUÇÃO Nº 06/2016 - PGEAGRI

### **Aprova alteração na Resolução nº 72/2013-PGEAGRI que aprova normas de defesas de Dissertações e Teses do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste.**

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola, em reunião realizada em 24 de fevereiro de 2016, e a Coordenadora, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais;

#### **Resolve:**

Art. 1º - Aprovar, conforme anexo I desta Resolução, a alteração na Resolução nº 72/2013-PGEAGRI que aprova normas de defesas de Dissertações e Teses do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Agrícola da Universidade Estadual do Oeste do Paraná – Unioeste.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, e se aplicam a todas as defesas de dissertação ou tese realizadas a partir desta data.

Cascavel, 24 de fevereiro de 2016.

**Profa. Dra. Silvia Renata Machado Coelho**  
Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
em Engenharia Agrícola

<b>Homologada pelo Conselho CCET</b>	
Parecer nº	

## CAPÍTULO I

### DA DEFESA DE DISSERTAÇÃO OU TESE

**Art. 1º** - O candidato somente pode solicitar a defesa de dissertação ou tese quando cumpridos os 24 e 48 créditos para mestrado e doutorado, respectivamente, ter comprovado proficiência em língua inglesa, seminários I e II, no exame de qualificação e estágio de docência (doutorado).

**Art. 2º** - A defesa consta da defesa de Dissertação ou Tese na forma de monografia, capítulos, ou artigos (Normas gerais de projetos de qualificação, de dissertações e de teses do PGEAGRI).

**Art. 3º** - O candidato e orientador devem solicitar à Coordenação do PGEAGRI, em formulário específico devidamente preenchido, o agendamento e providências para a realização de defesa, anexando a Dissertação ou a Tese (monografia) com cópias encadernadas suficientes aos membros titulares e suplentes da banca. Caso não anexas às cópias, o envio dessas para os membros da banca examinadora será de responsabilidade do discente e do orientador.

**Parágrafo Único:** Deverá ser anexado ao formulário de requerimento de defesa, cópia do histórico escolar do discente, comprovando que atende ao estabelecido no artigo 1º.

**Art. 4º** - A banca de defesa de Dissertação de mestrado é integrada por no mínimo três e no máximo cinco docentes credenciados no PGEAGRI, sendo dois membros docentes permanentes ou colaboradores do PGEAGRI e um externo.

§ 1º A banca deve ser aprovada pelo Colegiado do PGEAGRI, tendo o orientador como membro nato e presidente.

§ 2º Os membros da banca de qualificação devem ser mantidos como banca da defesa, preferencialmente.

§ 3º É permitida a participação de co-orientadores na banca examinadora de defesa desde que o conjunto de orientação seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de participantes na banca.

**Art. 5º** - A banca de defesa de Tese de doutorado é integrada por no mínimo cinco e no máximo sete membros credenciados no PGEAGRI, sendo no mínimo dois membros docentes permanentes ou colaboradores do PGEAGRI, e dois externos.

§ 1º A banca deve ser aprovada pelo Colegiado do PGEAGRI, tendo o orientador como membro nato e presidente.

§ 2º Os membros da banca de qualificação devem ser mantidos como banca da defesa, preferencialmente.

§ 3º É permitida a participação de co-orientadores na banca examinadora de defesa desde que o conjunto de orientação seja inferior a 50% (cinquenta por cento) do número de participantes na banca.

**Art. 6º** - A Dissertação ou Tese e os nomes dos membros de banca examinadora são apreciados pela comissão de bolsas e aprovada pelo Colegiado do PGEAGRI.

**Art. 7º** - O candidato é considerado aprovado quando obtiver aprovação da maioria dos membros da banca examinadora.

**Art. 8º** - A banca deve encaminhar ata de defesa ao PGEAGRI para homologação em Colegiado.

**Art. 9º** - O candidato reprovado na defesa de Dissertação ou Tese pode submeter-se a mais um exame, em um prazo máximo de seis meses sem extrapolar o prazo máximo de conclusão de 30 e 48 meses para mestrado e doutorado, respectivamente, mantendo-se a mesma banca examinadora.

**Art. 10** - Após a defesa da dissertação ou tese o candidato aprovado poderá levar uma cópia da ata de defesa, na qual deverá ser destacada em caixa alta e em negrito a informação de que o candidato não obtém o título de mestre(a) ou doutor(a), uma vez que não cumpriu todos os requisitos do Regulamento do Programa.

**Art. 11** – O candidato aprovado na defesa da dissertação ou tese que após a defesa cumprir parcialmente os requisitos previstos no Regulamento do Programa fará jus a uma declaração de que foi aprovado na defesa, porém não obtém o título de mestre(a) ou doutor(a) visto que tem pendências previstas no Regulamento do programa, devendo ser especificado quais requisitos não foram cumpridos.

**Art. 12** – O candidato aprovado e que após a defesa cumpriu todos os requisitos do Regulamento do Programa, fará jus à declaração de conclusão de curso.

## **CAPÍTULO II**

### **DO CERIMONIAL DE DEFESA DE DISSERTAÇÃO E TESE**

**Art. 13** - Primeiro Ato - O presidente inicia os trabalhos convidando a banca a sentar junto ao público e apresenta o candidato destacando sua biografia resumida, algo sobre o trabalho a ser apresentado e comunica ao candidato que a apresentação deve ter a duração máxima de 40 minutos. Após apresentação pública do trabalho, ou após a arguição da banca, o presidente pode abrir um tempo máximo de 10 minutos para considerações do público.

**Parágrafo Único:** O presidente da banca pode fazer uma reunião prévia com a banca, sem a presença do público, anterior ao primeiro ato, visando uma discussão prévia do trabalho e também esclarecer à banca a dinâmica da defesa respectiva.

**Art. 14** - Segundo Ato - O presidente solicita aos membros para comporem a mesa, destacando que a platéia não pode mais manifestar e passa a palavra ao membro externo para iniciar a avaliação. Destacando que o tempo máximo destinado para cada membro para respectivas considerações é até 45 minutos. Ressalta-se que os membros da banca devem priorizar suas considerações durante a discussão quanto à relevância e métodos científicos usados no trabalho. Apontamentos sobre a redação científica do trabalho devem, preferencialmente, ser apresentados diretamente no texto da monografia.

**Art. 15** - Terceiro Ato – O presidente convida a todos da platéia para se retirarem e inicia, juntamente com os membros da banca em sessão fechada, a avaliação do trabalho apresentado considerando a relevância científica, métodos científicos usados e redação científica. Também deve se aprovar o título do trabalho em no máximo 15 palavras. As considerações relevantes e ato de aprovação devem constar na ata de defesa feita pela banca em formulário específico. O candidato é considerado aprovado quando a maioria dos membros da banca assim o indica. Então o presidente solicita aos membros da banca para comporem a mesa, convoca o candidato e platéia e expressa o resultado final, finalizando oficialmente os trabalhos. Após término dos trabalhos, o orientador e banca devem se dirigir à coordenação para entrega da ata de defesa, página de aprovação e obtenção dos certificados de participação.

**Art. 16** – Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Programa.